



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO 026/2025, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova alteração da Programação Anual de Saúde - PAS de 2025 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Granjeiro, em reunião extraordinária realizada aos 7 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de 03 de setembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Granjeiro, em conformidade com as Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro e de nº 8.142, de 28 de dezembro, ambas de 1990.

Considerando a legislação orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS que traz em seu escopo a importância do Controle Social nos processos gerenciais das políticas e programas de saúde pública;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que homologa a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e define as redes de atenção à saúde e os instrumentos de gestão e planejamento do sistema de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 750, de 19 de abril de 2019 que institui a Plataforma DigiSUS - Módulo Planejamento, definindo regras para informação e publicação dos Instrumentos de Gestão e Planejamento do SUS;

Considerando o que reza a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, a qual é regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a qual regulamenta o § 3º do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, revoga dispositivos das leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências, esta regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 7.857, de 16 de outubro de 2012;

Considerando a necessidade de alteração na Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Granjeiro, referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde e demais normativas vigentes. A alteração proposta se faz necessária em virtude de necessidade de inclusão de novas metas, adequação orçamentária, reprogramação de ações, alterações nos recursos humanos ou materiais, entre outros. O Planejamento das atividades dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro aqui apresentados constituem-se em instrumentos de gestão que demonstram a operacionalização das ações descritas no plano de ação anualizado para 2025, contemplando as políticas públicas de outras secretarias, como parceiros nas atividades a serem executadas, de forma intersetorial, com vistas a garantir maior visibilidade dos trabalhos no município, bem como, ampliar o acesso da população às ações e serviços de saúde, assegurando a integralidade. Nesse objetivo tivemos ajustes de diretrizes e objetivos 2 e 5 tanto no PAP quanto do MAC. Para que pudessem atender aos objetivos gerais, conforme recursos abaixo:



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO
ESTADO DO CEARÁ**

RECURSO	NÚMERO	VALOR	OBJETO
Emenda	43730001	235.000,00	Incremento da média e alta complexidade (MAC)
Emenda	43400001	500.000,00	Incremento ao piso da atenção primária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde referente ao ano 2025.

Granjeiro/CE, em 7 de agosto de 2025.

Thalia Soares Lima
Thalia Soares Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde